DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quarta-feira, 27 de maio de 2015 | Ano II | Edição nº 271 | Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Contratos	7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	7
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Edital	8

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto
Data: 2015.05.27 10:28:02 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.200, DE 15 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários e dá outras providências."

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a lisura no processo de seleção de estudantes para realização de estágios de complementação educacional, nos diversos órgãos da administração pública municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Considerando a necessidade de selecionar estudantes para estágios em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a Abertura de Processo Seletivo para credenciamento de estagiários, na forma da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Artigo 2º - Criar a Comissão de Processo Seletivo para credenciamento de estagiários conforme artigo acima, com regras a serem estabelecidas em edital próprio, composta pelos membros abaixo discriminados, sobre a presidência do primeiro:

1. Marialba da Glória Garcia Carneiro – R.G. nº 11.180.834-0 SSP/SP;

2. Harumi Yasuta Goto – R. G. nº 6.507.468 SSP/SP;

3. Maria José Carneiro – RG. nº 5.662.926 SSP/SP.

Artigo 3º - A Comissão Municipal organizará, acompanhará e fiscalizará todos os atos do processo seletivo para contratação de estagiários.

Artigo 4º - Poderá a Comissão de Processo Seletivo requisitar servidores públicos municipais para auxiliarem na aplicação das provas, se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de maio de 2015.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 2REBHJNR

DECRETO Nº 4.202, DE 18 DE MAIO 2015.

"Regulamenta a Lei nº 4.419 de 14 de maio de 2015, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.419 de 14 de maio de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 25 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 80.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 34 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

02 04 03 DIVISÃO DE TRÂNSITO

06.181.0005.2006.0000 Manutenção da Divisão de Trânsito

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 48 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

02 05 01 DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0007.2008.0000 Manutenção da Divisão de Finanças

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 62 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.123.0007.2010.0000 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 77 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 272 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: WI//DIMB

DECRETO Nº 4.203, DE 18 DE MAIO 2015.

"Regulamenta a Lei nº 4.422 de 14 de maio de 2015, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.422 de 14 de maio de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

17.512.0013.1010.0000 Construção e Ampliação de Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 119 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 43.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

26.782.0042.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Transporte Rodoviário 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 107 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

26.782.0042.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Transporte Rodoviário 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 108 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0013.1006.0000 Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 110 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 23.000,00

TOTAL.....R$ 43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: 14XCBPHG

DECRETO Nº 4.204, DE 18 DE MAIO 2015.

"Regulamenta a Lei nº 4.423 de 14 de maio de 2015, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.423 de 14 de maio de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 04 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.306.0023.2085.0000 Merenda Escolar – Mais Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 510 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais-Vinc.....R$ 14.520,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos referente ao repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: IP+E+UR1

DECRETO Nº 4.205, DE 18 DE MAIO 2015.

"Regulamenta a Lei nº 4.424 de 14 de maio de 2015, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.424 de 14 de maio de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 8.154,62 (oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 01 DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122.0030.2086.0000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 512 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 4.000,00

04.122.0030.2086.0000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 510 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 4.154,62

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos provenientes de Transferência.

02 11 02 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2059.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Ficha 372 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 8.154,62

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2015.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: OI9UOPTS

DECRETO Nº 4.206, DE 18 DE MAIO 2015.

"Regulamenta a Lei nº 4.425 de 14 de maio de 2015, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.425 de 14 de maio de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0022.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 518 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinc.....R$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos provenientes de Transferência.

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0022.2030.0000 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 193 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinc.....R$ 80.000,00

12.365.0022.2030.0000 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 194 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinc.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de maio de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: 4NY6/D1N

DECRETO N° 4.207, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal n° 4.391, de 18/12/2014, Artigo 4°, Inciso V, § 3° e Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar por Desdobramento de dotação, na importância de R$ 249.992,52 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente, conforme abaixo:

§ 1° - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.00 DIVISÃO DE ESPORTES

02.08.01 Departamento de Esporte

27.812.0024.1021.0000 Reforma e Ampliação em logradouro do Setor de Esporte 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações

Ficha 235 - Fonte 01 Tesouro

– Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso conforme especificações abaixo:

02.08.00 DIVISÃO DE ESPORTES

02.08.01 Departamento de Esporte

27.812.0024.1021.0000 Reforma e Ampliação em logradouro do Setor de Esporte 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações

Ficha 530 - Fonte 05 Transf. e Conv. Federal-Vinc.....R$ 249.992,52

Código de Aplicação 100.175 – Reforma do Ginásio

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de Esportes

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso específico, conforme processo nº 1001097-15/2012 celebrado com a Caixa Federal, por intermédio do Ministério de Esportes, objetivando a transferência de recurso financeiros para reforma do Ginásio de Esportes "Stélio Maia".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresentá-los em audiências públicas junto à comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 maio de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: EBLVZV8P

DECRETO Nº 4.208, DE 21 DE MAIO 2015.

"Regulamenta a Lei nº 4.427 de 21 de maio de 2015, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.427 de 21 de maio de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 415.260,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos e sessenta reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0045.1054.0000 Equipamentos e Mobiliários em Geral do Consórcio

4.4.71.70.00 Rateio pela participação em Consórcio Público

Ficha 519 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 710,00

15.452.0045.2087.0000 Manutenção da Iluminação Pública

3.1.71.70.00 Rateio pela participação em Consórcio Público

Ficha 520 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.300,00

15.452.0045.2087.0000 Manutenção da Iluminação Pública

3.3.71.70.00 Rateio pela participação em Consórcio Público

Ficha 521 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.250,00

15.452.0045.2087.0000 Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 522 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 400.000,00

TOTAL .....R$ 415.260,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Transferência.

02 06 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0011.2083.0000 Atendimento aos Serviços e Transportes Públicos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 101 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 415.260,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de maio de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: RLHSNJT1

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 6.093/2015

Contratada: MARIZA PEREIRA BEZERRA 01430486864

Objeto: Constitui o objeto deste, a contratação de profissional especializado para ministrar aulas no Curso de Maquiagem – Projeto Escola da Beleza em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Secretaria de Assistência Social do município de Pereira Barreto - SP.

Valor: R$ 1.500,00

Data: 22 de Maio de 2015

Vigência: 04/05/2015 a 03/07/2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: XR3ABLKG

Republicação de Extrato de contrato

Republicação em razão de erro de digitação referente à data de assinatura e período de vigência do presente instrumento.

Contrato nº 6102/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

PROCESSO Nº 028/2015

Contratada: ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA & CIA LTDA

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para fazer o transporte de pacientes de baixo risco do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde residentes no município de Pereira Barreto – SP, nos termos da portaria GM/MS 2048/2009, para tratamento de saúde especializada nas cidades de Barretos – SP, São José do Rio Preto – SP, e eventualmente Ribeirão Preto – SP.

Valor por Km/rodado: R$ 1,89

Valor Total: R$ 189.000,00

Data: 21 de Maio de 2015

Vigência: 21/05/2015 a 20/05/2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: GPSFWRWQ

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PROCESSO N° 024/2015
PREGÃO N° 017/2015
RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL

A Prefeitura de Pereira Barreto, leva ao conhecimento de quem possa interessar que o item nº 7.1.4.1.3, do Edital e o Anexo I - Termo de Referência do processo supra epigrafado sofreu a seguinte rerratificação:

a) Fica suprimida do edital a exigência de que a empresa vencedora deverá apresentar, no dia do certame, carta do fabricante ou distribuidor do Brasil dos equipamentos de Rádio Frequência utilizados pela prefeitura de que a mesma está autorizada a comercializar, prestar serviço de suporte técnico, instalação e operação dos equipamentos de rádio frequência utilizados.

b) Consta no Anexo I - Termo de Referência à aquisição de 02 (duas) Torres Estaiadas por erro de digitação, em verdade o interesse da Administração é licitar uma única Torre. Resta, portanto, suprimida do referido Anexo a Torre excedente.

c) Fica redesignada para as 09h:00min do dia 01 de Junho de 2015 a Sessão Pública do Pregão em epígrafe;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

d) Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Pereira Barreto - SP, 26 Maio de 2015.

LUIS CARLOS NARUTIS AGUILAR

Pregoeiro

Código Localizador: 2CQLTB7X

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto-SP, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários, instituída pelo Decreto nº 4.200, de 15 de maio de 2015, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas no período de 11 a 26 de Junho de 2015, as inscrições de alunos matriculados regularmente em Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio e ou de Ensino Profissionalizante, nas áreas de: Administração de Empresas, Agronomia, Análise de Sistemas, Auxiliar de Enfermagem, Biomedicina, Ciências da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Biológicas, Direito, Educação Física, Educação Artística (Arte), Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Ensino Médio, Farmácia, Filosofia, Fisioterapia, Física, Geografia, História, Informática, Jornalismo, Letras, Matemática, Música, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Recursos Humanos, Serviço Social, Sistema de Informação, Técnico em Açúcar e Álcool, Técnico em Administração, Técnico em Agricultura, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eventos, Técnico em Logística, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico Jurídico, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Mecânica, Técnico em Química, Técnico em Secretariado, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Turismo e Turismo nível superior, Zootecnia, para credenciamento na condição de estagiários na forma da Lei Federal 11.788 de 2008.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.2 - Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 05% (cinco por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade.

1.3 - O presente procedimento seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por até igual período.

1.4 - Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal n.º 11.788/2008, sendo regidos pela mesma e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.5 - Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.6 - A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, curricular não obrigatório, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato se encontra matriculado.

1.7 - Será concedida auxílio bolsa no valor de R$ 512,67 (quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos) mais R$ 61,76 (sessenta e um reais e setenta e seis centavos) de vale transporte.

1.8 - O auxílio bolsa visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.9 - O auxílio bolsa poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, o número de ausências justificadas ou não, se

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

houver, as quais serão descontadas.

1.10 - A carga horária do estágio poderá ser de até 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração, devendo, observar, em todos os casos, a proporcionalidade no pagamento da bolsa auxílio, no caso de carga horária inferior ao máximo permitido.

1.11 - Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

2- DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

2.4 - A inscrição poderá ser efetuada no período de 11 a 26 de Junho de 2015, no endereço eletrônico site www.pereirabarreto.sp.gov.br, local onde estará disponível o formulário de inscrição que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. O formulário deverá ser impresso e apresentado no dia prova.

2.5 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Pereira Barreto, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 - Para efetuar a inscrição é imprescindível preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) gozar de boa saúde;

c) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

d) estar em gozo dos direitos políticos;

2.7 - Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estagiário os servidores da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.

2.8 - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3 – DAS PROVAS

3.1 – O Processo Seletivo consiste de 01 (uma) fase classificatória, a saber:

FUNÇÃO:	PROVAS:	Nº DE QUESTÕES:
ESTAGIÁRIO	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	10

3.1.1 - A prova objetiva terá caráter classificatório, sendo que serão classificados os que conseguirem atingir pelo menos cinquenta por cento do total.

3.1.2 - A prova objetiva, para todas as formações, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do estágio.

3.1.3 - As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas.

3.1.4 - A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha que terá 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.1.5 - As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuído a mesma pontuação para cada questão.

3.2 – As provas serão realizadas na seguinte conformidade:

3.2.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 26 de julho de 2015, na EMEB Profª Celda Mello Oliveira, localizada à Rua Dermival Franceschi, nº 645, Bairro Lapa, Pereira Barreto/SP, no horário das 09 às 12 horas.

3.3 – Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas, munidos do comprovante da inscrição, do

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

documento de identidade e de caneta esferográfica azul ou preta.

3.4 – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Os portões serão fechados, IMPRETERIVELMENTE às 08h50min.

3.5 – Durante as provas teóricas, não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou consultas a obras ou livros de qualquer espécie;

3.6 – Não serão permitidos candidatos que não estejam convenientemente trajados.

4 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 - Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

c) maior número de acertos na prova de matemática;

d) maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais e atualidades;

e) sorteio entre os empatados.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Esso processo seletivo serve para credenciamento dos candidatos interessados, sendo que para serem classificados como credenciados devem conseguir nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total.

5.2 - Os candidatos classificados quando convocados para assinatura do termo de Compromisso de Estagiário devem comprovar os requisitos abaixo:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter idade mínima de 16 anos;

c) gozar de boa saúde;

d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

e) estar em gozo dos direitos políticos;

f) não ter sido reprovado ou ser reprovado no decorrer do curso;

g) não ter ficado em dependência em mais de uma matéria;

h) não interromper o curso seja qual for o motivo, ou dele ter sido excluído;

i) não houver cometido qualquer ato que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades do órgão onde estiver realizando o estágio;

j) apresentar histórico acadêmico ou declaração original atualizada, devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, constando suas notas, referente ao 1º semestre anterior à convocação.

5.3 - A publicação do resultado final será feita em uma lista por área de estudo, com a pontuação alcançada por cada estudante em ordem decrescente.

5.3.1 – A convocação será sempre para o candidato melhor pontuado de acordo com a área de formação, observando o interesse da administração municipal e a necessidade do serviço.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - O prazo para interposição de recursos será de 72 (setenta e duas) horas após a publicação dos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

6.2 - O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

6.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo de Estagiários, devendo estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o número da inscrição, a vaga a que concorre, o telefone e o endereço para correspondência.

6.4 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos que porventura sejam interpostos, o teste seletivo público será homologado pelo Prefeito Municipal e o resultado e classificação final publicados no Quadro de Editais desta municipalidade e na Internet, no endereço eletrônico www.pereirabarreto.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

7.2 - A aprovação no teste seletivo não gera direito à convocação.

7.3 - O candidato credenciado quando necessário será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será divulgado ainda no endereço www.pereirabarreto.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal.

7.4 - Terá o candidato convocado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal de Pereira Barreto para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.5 - Será automaticamente eliminado do processo Seletivo o candidato que não apresentar, no ato da contratação, histórico ou declaração original firmada pela Instituição de Ensino do curso para o qual se inscreveu.

7.6 - A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.7 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.8-Onãocomparecimentodentrodoprazoestabelecido no subitem 7.4, implicará no descredenciamento do candidato, podendo a administração municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.9 - O candidato convocado poderá abrir mão da oportunidade de estágio, mediante declaração devidamente fundamentada, se esta não possibilitar atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, não acarretando, nenhum prejuízo na sua classificação.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.2 - O processo de credenciamento de estagiários, bem como a contratação obedecerá as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

8.3 - O contrato de estágio poderá ter validade de até 02 (dois) anos ou no limite da conclusão do curso, se for inferior a este prazo.

8.4 - É vedada a contratação de estudantes que já tenham o termo de compromisso de estágio, assim como os que já cumpriram estágio anteriormente, por dois anos, conforme prescreve a Lei 11.788/2008.

8.5 - O estágio não cria vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e nem assegura ao estagiário a condição de servidor público, para qualquer fim.

8.6 - Fica garantido aos estudantes aprovados em Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários anterior à publicação do presente Edital, dentro do prazo de validade, o direito à convocação com preferência aos classificados por este processo de seleção, observando, sobretudo, a identidade de cursos.

8.7 - O presente Edital poderá ser consultado no site: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Publique-se.

Pereira Barreto/SP, 26 de maio de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto

Marialba da Glória Garcia Carneiro

Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

ANEXO I
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A área de estágio de nível médio e superior terá a prova objetiva com 40 questões, a partir do seguinte programa:

I - LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Textos; Pontuação; Classes de Palavras; Vozes Verbais: Ativa e Passiva; Colocação Pronominal; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Crase; Sinônimos; Antônimos e Parônimos; Sentido Próprio e Figurado das palavras; Termos Essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Período composto.

II - MATEMÁTICA

Números e operações; Espaço e forma; Grandezas e Medidas; Tratamento da Informação.

III - CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

A questão da cidadania no tempo e em diferentes espaços; Assuntos da atualidade: acontecimentos nacionais e internacionais abordados em jornais, revistas, programas de rádio e T.V; Cultura brasileira; Ecologia e meio-ambiente. Economia, política e sociedade no Brasil; História Geral e do Brasil; Geografia do Brasil.

Código Localizador: WQG3VSRU